



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE

MISSÃO DA SES:

“Garantir o direito à saúde enquanto direito fundamental do ser humano, e promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de MT”.

ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA PREENCHIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

Comissão Organizadora: Cristina Santos Botti
Gilce Maynard Gattas
Irani ferreira machado
Leda T. Correia Gonçalves
Maria de Lourdes A. Freitas
Vera Marta Roder

CUIABÁ- NOVEMBRO- 2008



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO MUNICIPAL

REQUISITOS MÍNIMOS PARA ANÁLISE TÉCNICA¹

1. RESPONSABILIDADES GERAIS DA GESTÃO DO SUS	AÇÕES /ATIVIDADES	Requisitos / meios de verificação (mínimos)	Observações	Prazo
1.1. Todo município é responsável pela integralidade da atenção à saúde da sua população, exercendo essa responsabilidade de forma solidária com o estado e a união;	Este item expressa os princípios doutrinários do SUS que devem orientar as ações dos municípios. Portanto, não necessita ser preenchido ou pactuado;		Realiza	
1.2. Todo município deve garantir a integralidade das ações de saúde prestadas de forma interdisciplinar, por meio da abordagem integral e contínua do indivíduo no seu contexto familiar,				

¹ Documento adaptado da Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE

MISSÃO DA SES:

“Garantir o direito à saúde enquanto direito fundamental do ser humano, e promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de MT”.

social e do trabalho; englobando atividades de:				
a) promoção da saúde, prevenção de riscos, danos e agravos	- Executa as ações de Atenção Básica - Executa as ações de Vigilância à Saúde; (Epidemiológica, Sanitária e Ambiental); - Executa e/ou referencia os serviços de saúde que compreendem as atividades ambulatoriais de apoio diagnóstico e terapêutico e de internação hospitalar, de acordo com o PDR e PPI;	(ver item 1.5); (ver item 1.16);		
b) ações de assistência, assegurando o acesso ao atendimento às urgências;	Realiza ou garante atendimento das urgências básicas; Atende ou garante atendimento à população nas urgências especializadas de acordo com a PPI;			
1.3. Todo município deve promover a equidade na atenção à saúde, considerando as diferenças individuais e de grupos populacionais, por meio da adequação da oferta às necessidades como princípio de justiça social, e ampliação do acesso de populações em situação de desigualdade, respeitadas as diversidades locais	Este item expressa os princípios doutrinários do SUS que devem orientar as ações dos municípios. Portanto, não necessita ser preenchido ou pactuado;			
1.4 Todo município deve participar do financiamento tripartite do Sistema Único de Saúde;	Aplica no financiamento da saúde 15% do Tesouro Municipal (EC 29); Alimenta e atualiza o SIOPS;			
1.5 Todo município deve assumir a gestão e executar as ações de atenção		• Realiza a Visita Domiciliar (VD) ao RN na primeira semana na primeira		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE

MISSÃO DA SES:

“Garantir o direito à saúde enquanto direito fundamental do ser humano, e promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de MT”.

<p>básica incluindo as ações de promoção e proteção no seu território</p>	<ul style="list-style-type: none">• Saúde da Criança	<p>semana pela equipe;</p> <ul style="list-style-type: none">• Realiza assistência ao RN até um ano;• Promove o aleitamento materno;• Realiza atividades educativas de promoção da saúde e prevenção das doenças para as famílias com crianças até 10 anos de idade;• Realiza Assistência às IRAS em crianças menores de 5 anos;• Realiza atendimento de urgência em clínica básica para infecção respiratória grave;• Realiza administração de medicamentos na unidade para infecção respiratória (grave);• Inalação/nebulização para sibilância;• Realiza assistência às crianças com doenças diarreicas menores de 5 anos;• Realiza o acompanhamento através das VD do ACS;• Garante o acesso a referência hospitalar e ambulatorial especializada quando necessário;• Realiza atendimento para triagem visual e garante a referência e tratamento após diagnóstico;• Disponibiliza imunobiológico e insumos para as atividades de imunização de rotina;		
---	---	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE

MISSÃO DA SES:

“Garantir o direito à saúde enquanto direito fundamental do ser humano, e promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de MT”.

	<ul style="list-style-type: none">• Saúde da Mulher	<ul style="list-style-type: none">• Realiza busca aos faltosos no que refere a imunização;• Desenvolve atividades buscando interação com a família;• Acompanha o crescimento e desenvolvimento;• Combate as carências nutricionais;• Realiza ou referencia Teste do Pezinho. <ul style="list-style-type: none">• Atendimento à mulher em todas as fases de vida buscando atender suas necessidades;• Fornece medicamentos e métodos anticoncepcionais;• Realiza promoção e prevenção para o câncer do colo de útero e de mama;• Realiza coleta para exame citopatológico• Avalia a satisfatoriedade dos resultados dos exames citopatológicos;• Realiza Consulta médica e de enfermagem para tratamento vulvo-vaginite• Realiza ou referência para os exames laboratoriais de rotina;		
--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE

MISSÃO DA SES:

“Garantir o direito à saúde enquanto direito fundamental do ser humano, e promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de MT”.

	<ul style="list-style-type: none">• Pré- Natal	<ul style="list-style-type: none">• Realiza encaminhamentos para mamografia para as mulheres de 40 a 69 anos de idade;• Realiza encaminhamentos para especialistas• Realiza atendimento de planejamento familiar por equipe multidisciplinar. <ul style="list-style-type: none">• Realiza diagnóstico de gravidez;• Realiza consulta médica e de enfermagem com classificação de risco gestacional desde a 1ª consulta;• Acompanha o Pré-natal de Baixo Risco;• Realiza o acompanhamento no puerpério;• Promove as atividades de promoção prevenção das doenças e de apoio para gestantes;• Realiza os exames de apoio diagnóstico preconizados na Política Humanização ao Pré-Natal e outros preconizados pelo município;• Referência às gestantes para partos em hospitais ou centro de parto normal;• Realiza VD pela equipe de saúde para gestantes e puérperas;		
--	---	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE

MISSÃO DA SES:

“Garantir o direito à saúde enquanto direito fundamental do ser humano, e promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de MT”.

	<ul style="list-style-type: none">• Saúde Do Adulto - Controle do Diabetes mellitus	<ul style="list-style-type: none">• Realiza Suplementação de Ferro e Ácido Fólico para gestante e suplementação de ferro para puérpera;• Realiza atendimento odontológico programado para gestantes. • Investiga os usuários com fatores de risco;• Alimenta e analisa os sistemas de informação SISHIPERDIA;• Implementa a educação terapêutica em Diabetes e ações educativas para prevenção de complicações(orientação nutricional, cuidados com os pés entre outros);• Fornece os medicamentos;• Realiza o exame dos níveis de glicose (glicemia capilar) pelas unidades de saúde;• Realiza ou referencia para atendimento laboratorial e apoio diagnóstico para complicações;• Encaminha casos graves para outros níveis de complexidade;• Realiza ações educativas para auto-aplicação de insulina;• Realiza o acompanhamento		
--	---	---	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE

MISSÃO DA SES:

“Garantir o direito à saúde enquanto direito fundamental do ser humano, e promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de MT”.

	<p>- Controle da Hipertensão Arterial</p> <p>- Ações de Saúde Bucal</p>	<p>ambulatorial e domiciliar pela equipes de saúde;</p> <ul style="list-style-type: none">• Realiza curativos para pé diabético.• Verifica os diagnósticos clínicos dos casos;• Realiza o acompanhamento ambulatorial e domiciliar para o tratamento dos casos;• Garante o encaminhamento para especialidades quando necessário;• Realiza ou referência para ECG;• Atende crises hipertensivas e outras complicações;• Fornece medicamentos;• Realiza ações educativas para controle de condições de risco (obesidade, vida sedentária, tabagismo) e prevenção de complicações;• Realiza VD pela equipe de saúde;• Realiza ou referência RX do Tórax.• Realiza os procedimentos coletivos (levantamento epidemiológico, escovação supervisionada, evidenciação de placa, bochechos		
--	---	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE

MISSÃO DA SES:

“Garantir o direito à saúde enquanto direito fundamental do ser humano, e promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de MT”.

	<p>- Controle da Tuberculose</p>	<p>com flúor etc.);</p> <ul style="list-style-type: none">• Realiza procedimentos individuais agendados;• Realiza VD pela equipe de saúde bucal;• Garante referência para a especialidade. <ul style="list-style-type: none">• Identifica os casos de Sintomáticos Respiratórios;• Realiza o exame clínico de SR ;• Identifica os casos de Sintomáticos Respiratórios (SR);• Realiza o exame clínico de SR e comunicantes;• Realiza ou referência para exame de Baciloscopia;• Realiza ou referência para exame radiológico em SR com baciloscopias negativas (BK -);• Alimenta e analisa os sistemas de informação - SINAN;• Realiza o tratamento supervisionado em todos os casos;• Fornece os medicamentos;• Atende as intercorrências;• Realiza a busca de faltosos;• Realiza as medidas preventivas		
--	----------------------------------	---	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE

MISSÃO DA SES:

“Garantir o direito à saúde enquanto direito fundamental do ser humano, e promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de MT”.

	<p>- Controle da Hanseníase</p> <p>• Saúde Mental</p>	<p>(Vacinação com BCG; Pesquisa de Comunicantes; Quimioprofilaxia; Ações educativas).</p> <ul style="list-style-type: none">• Efetua avaliação dermatoneurológica;• Identifica os casos de sintomáticos Dermatológicos entre os usuários;• Realiza exames dermatológicos entre os usuários; Realiza acompanhamento ambulatorial e domiciliar;• Fornece medicamentos;• Avalia e classifica as incapacidades físicas;• Aplica as técnicas simples de prevenção e tratamento de incapacidades físicas;• Realiza medidas preventivas (pesquisa de comunicantes divulga os sinais e sintomas, previne incapacidades físicas etc.). <ul style="list-style-type: none">• Realiza procedimentos individuais e coletivos de prevenção e tratamento de saúde mental;• Garantir o encaminhamento para a especialidade quando necessário.		
--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE

MISSÃO DA SES:

“Garantir o direito à saúde enquanto direito fundamental do ser humano, e promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de MT”.

	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema de Informação 	<ul style="list-style-type: none"> • Alimenta e analisa os sistemas de informações. 		
1.6 Todo município deve assumir integralmente a gerência de toda a rede pública de serviços de Atenção Básica, englobando:				
a) as unidades próprias	- Gerenciamento	<ul style="list-style-type: none"> • Gerencia toda a rede pública ambulatorial e hospitalar da atenção básica (unidades próprias e as transferidas pelo Estado ou pela União), além disso; • Inscreve as UBS com ou sem Saúde da Família no CNES. 		
b) as transferidas pelo estado ou pela união;	- Gerenciamento	<ul style="list-style-type: none"> • Gerencia toda a rede pública ambulatorial e hospitalar da atenção básica (unidades próprias e as transferidas pelo Estado ou pela União), além disso; Celebra a Cessão de Uso; • Inscreve as UBS com ou sem Saúde da Família no CNES; 		
1.7 Todo município deve, com apoio do Estado, identificar as necessidades da população do seu território, fazer um reconhecimento das iniquidades, oportunidades e recursos;	- Ações de planejamento	<ul style="list-style-type: none"> • Realiza o diagnóstico de situação de saúde do município; • Identifica as necessidades de investimentos; • Elabora Plano Municipal de Saúde e PPA. 		
1.8 Todo município deve desenvolver, a				



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE

MISSÃO DA SES:

“Garantir o direito à saúde enquanto direito fundamental do ser humano, e promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de MT”.

partir da identificação das necessidades, um processo de:				
a) planejamento,	- Elaboração dos Instrumentos de Gestão: Plano municipal de saúde	<ul style="list-style-type: none">• Elabora, implanta, monitora e revisa o Plano Municipal de Saúde e a Programação Anual de Saúde;• Elabora Relatório de Gestão;• Possui estrutura para o planejamento em saúde (estrutura física, equipamentos, recursos humanos);• Inclui a participação social no processo de planejamento;• Envolve os trabalhadores dos diversos setores no processo de planejamento e análise;• Compartilha as informações e experiências entre os três níveis federados.		
b) regulação,	- Regulação assistencial	<ul style="list-style-type: none">• Realiza as ações de contratação, regulação assistencial, controle assistencial, avaliação da atenção à saúde, auditoria assistencial e as normatizações que se fizerem necessárias, de acordo com sua capacidade de gestão. (Gestão Básica x Gestão do Sistema)		
c) programação pactuada e integrada da atenção à saúde,	-Elaboração da PPI	<ul style="list-style-type: none">• Define as ações de saúde e norteia a alocação dos recursos financeiros;• Insere a programação anual no processo de planejamento;		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE

MISSÃO DA SES:

“Garantir o direito à saúde enquanto direito fundamental do ser humano, e promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de MT”.

		<ul style="list-style-type: none">• Elabora, implanta, monitora e revisa a PPI assistencial;• Elabora, implanta, monitora e revisa a PAVS;• Explicita na programação os pactos da referência entre municípios, gerando a parcela de recursos destinados à população própria e à população referenciada.		
d) monitoramento e avaliação;	- Ações de monitoramento e avaliação	<ul style="list-style-type: none">• Implementa as ações de acompanhamento do plano, programa, atividade, ações, serviços ou processo, apontando os indicativos de correção;• Analisa a estrutura, os processos e resultado das ações, serviços e sistemas de saúde;• Utiliza instrumentos como Programação para Gestão por Resultados na Atenção Básica - PROGAB e Avaliação para Melhoria da Qualidade da Estratégia Saúde da Família - AMQ.		
1.9 Todo município deve formular e implementar políticas para áreas prioritárias, conforme definido nas diferentes instâncias de pactuação;	1. Saúde do Idoso	<ul style="list-style-type: none">• Implementa a Política de Saúde da pessoa Idosa, de acordo com as diretrizes do âmbito nacional;• Implanta o Manual do cuidador e o Manual da Atenção Básica para a pessoa idosa;		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE

MISSÃO DA SES:

“Garantir o direito à saúde enquanto direito fundamental do ser humano, e promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de MT”.

	<p>2. Controle do câncer do Colo de útero e de MAMA</p>	<ul style="list-style-type: none">• Reorganiza o processo de acolhimento à pessoa idosa;• Institui o Programa de atenção domiciliar;• Implantada a caderneta do idoso. <ul style="list-style-type: none">• Realiza no mínimo 40% de cobertura do exame citológico na faixa etária de 25 a 59 anos;• Garante o tratamento para 100% das mulheres que realizaram o exame citopatológico com resultados para lesões de alto grau;• Realiza ou referencia exames citopatológicos;• Garante US de mama para lesões palpáveis para mulheres com menos de 35 anos;• Amplia a cobertura de mamografia, conforme protocolo do INCA;• Realiza ou pactua punção em 100% dos casos necessários, conforme protocolo;• Garante a assistência (encaminhamento) para o câncer do colo de útero e da mama.		
--	--	--	--	--



	<p>3. Redução da Mortalidade Materna e Infantil</p>	<ul style="list-style-type: none">• Reduziu a mortalidade neonatal em relação ao ano anterior;• Reduziu os óbitos por doença diarréica e por pneumonia, em relação ao ano anterior;• Elabora as propostas de intervenção para a qualificação da atenção às doenças prevalentes;• Criou comitê de vigilância do óbito em municípios com população acima de 80.000 habitantes (opcional para municípios menores, criarem comitês microrregionais);• Reduziu a razão de mortalidade materna em relação ao ano anterior.• Adquire os insumos e medicamentos para tratamento das síndromes hipertensivas no parto;• Realiza a qualificação dos pontos de distribuição de sangue para que atendam as necessidades das maternidades e outros locais de parto (municípios que realizam partos);• Realiza investigação dos óbitos em mulheres de 10 á 49 anos e crianças menores de 1 ano.		
--	--	--	--	--



	<p>4. Fortalecimento da capacidade de respostas às doenças emergentes e Endemias, com ênfase na Dengue, hanseníase, tuberculose e Influenza.</p> <p>5. Promoção da Saúde</p> <p>6. Fortalecimento da Atenção Básica (Portaria N° 648/GM de 28/03/06)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborou e implantou o plano de contingência para o controle da Dengue (municípios prioritários); • Reduziu em menos de 1% a infestação predial por Aedes aegypti; • Reduziu a Hanseníase, ou seja, menos de 1 caso por 10.000 habitantes; • Realiza pelo menos 85% de cura em casos novos de tuberculose bacilífera diagnosticados a cada ano. • (Ver item 1.17) • (Ver item 1.10) • Realiza o suporte técnico às equipes de Saúde da Família para a execução das ações da Atenção Básica; • Promove alimentação saudável com base nas diretrizes alimentares. 		
<p>1.10 Todo município deve organizar o acesso a serviços de saúde resolutivos e de qualidade na atenção básica, viabilizando o planejamento, a programação pactuada e integrada da atenção à saúde e a atenção à saúde no seu território, explicitando:</p>				
<p>a) a responsabilidade, o compromisso e o</p>	<p>- Operacionalização da Política da Atenção</p>	<p>• Implanta e cumpre a Política da</p>		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE

MISSÃO DA SES:

“Garantir o direito à saúde enquanto direito fundamental do ser humano, e promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de MT”.

vínculo do serviço e equipe de saúde com a população de seu território	Básica	<p>Atenção Básica, conforme as diretrizes de âmbito nacional;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Implanta a estratégia da Saúde da Família – ESF; • Incorpora a Equipe de Saúde Bucal – ESB nas ESF; • Implanta a estratégia de Agentes Comunitários de Saúde – ACS nas UBS; • Implanta o processo de monitoramento e avaliação; • Alimenta o Sistema Nacional de Informação na Atenção Básica - SIAB; • Realiza o primeiro atendimento às urgências médicas e odontológicas; • Realiza a assistência integral e contínua (população adscrita), com garantia de acesso ao apoio diagnóstico e laboratorial. 		
b) desenhando a rede de atenção à saúde;	- Gerenciamento da rede assistencial	<ul style="list-style-type: none"> • Realiza o Comando único da gestão sobre os prestadores de serviço em seu território; • Tem organizado o fluxo para os serviços de saúde a partir da atenção básica, prestando atenção integral à população. 		
c) promovendo a humanização do atendimento;	- Operacionalização da humanização	<ul style="list-style-type: none"> • Cumpre as diretrizes da Política Nacional de Humanização, incluindo 		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE

MISSÃO DA SES:

"Garantir o direito à saúde enquanto direito fundamental do ser humano, e promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de MT".

		<p>o acolhimento, com classificação de risco nas Unidades de Urgência e Emergência;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Implanta o acolhimento com classificação de risco nas unidades básicas de saúde; • Cumpre as determinações da Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde, conforme Portaria GM/MS 675 / 2006; • Afixa a Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde em todas as unidades de saúde públicas e privadas, em local visível e de fácil acesso pelos usuários. 		
<p>1.11 Todo município deve organizar e pactuar o acesso a ações e serviços de atenção especializada a partir das necessidades da atenção básica, configurando a rede de atenção, por meio dos processos de integração e articulação dos serviços de atenção básica com os demais níveis do sistema, com base no processo da programação pactuada e integrada da atenção à saúde;</p>	<p>- Configuração e articulação da rede assistencial</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Possui rede de serviços estabelecidas; • Cumpre os fluxos de referência e contra-referência aos serviços especializados, de apoio diagnóstico e terapêutico ambulatorial e hospitalar; • Cumpre as ações e serviços de atenção especializada, conforme a PPI da Atenção e Vigilância em Saúde; • Divulga a rede de serviços junto aos usuários e profissionais de saúde. 		
<p>1.12 Todo município deve pactuar e fazer o acompanhamento da referência da</p>	<p>- Operacionalização do fluxo do usuário na rede assistencial</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Organiza e acompanha o encaminhamento das referências para o acesso da sua população em outro 		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE

MISSÃO DA SES:

"Garantir o direito à saúde enquanto direito fundamental do ser humano, e promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de MT".

<p>atenção que ocorre fora do seu território, em cooperação com o Estado, Distrito Federal e com os demais municípios envolvidos no âmbito regional e estadual, conforme a programação pactuada e integrada da atenção à saúde;</p>		<p>território;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Divulga a PPI junto aos profissionais em toda a sua rede de serviço; • Realiza o acompanhamento e controle dos procedimentos pactuados nos municípios de referência; • Realiza regulação da atenção intra e intermunicipal. 		
<p>1.13 Todo município que dispõe de serviços de referência intermunicipal, deve garantir estas referências de acordo com a programação pactuada e integrada da atenção à saúde;</p>	<p>- Operacionalização da assistência referenciada</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Atende as referências intermunicipais resultantes do PDR e da PPI; • Respeita as referências recebidas de outros municípios, conforme o Termo de Compromisso para Garantia do Acesso; • Presta contas no Colegiado de Gestão Regional da execução das pactuações. 		
<p>1.14 Todo município deve garantir a estrutura física necessária para a realização das ações de atenção básica, de acordo com as normas técnicas vigentes;</p>	<p>- Organização de infra-estrutura</p>	<p>Estrutura as Unidades Básicas de Saúde - UBS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • consultório médico, consultório odontológico e consultório de enfermagem, área de recepção, local para arquivos e registros, uma sala de cuidados básicos de enfermagem, uma sala de vacina e sanitários; • equipamentos e materiais. 		
<p>1.15 Todo município deve promover a estruturação da assistência farmacêutica e garantir, em conjunto com as demais esferas de governo, o acesso da</p>	<p>- Estruturação da Assistência Farmacêutica</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Implanta e executa as ações de assistência farmacêutica de acordo com a Política Nacional de Medicamentos; 		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE

MISSÃO DA SES:

“Garantir o direito à saúde enquanto direito fundamental do ser humano, e promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de MT”.

<p>população aos medicamentos cuja dispensação esteja sob sua responsabilidade, promovendo seu uso racional, observadas as normas vigentes e pactuações estabelecidas;</p>		<ul style="list-style-type: none"> • Estruturou a área da assistência farmacêutica (estrutura física, recursos humanos, equipamentos e materiais); • Garante a presença do profissional farmacêutico no gerenciamento da Assistência Farmacêutica Municipal; • Gerencia todas as ações de assistência farmacêutica pertinente às Unidades de saúde do município; • Aplica recursos financeiros do Programa de Incentivo à Assistência Farmacêutica na atenção Básica, de acordo com normas vigentes e pactuações estabelecidas na CIB. 		
<p>1.16 Todo município deve assumir a gestão e execução das ações de vigilância em saúde realizadas no âmbito local, de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas, compreendendo as ações de:</p> <p>a) vigilância epidemiológica,</p>	<p>- Ações de Vigilância epidemiológica</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Tem estruturado e em funcionamento os serviços e atividades da VE; • Notifica as doenças de notificação compulsória (conforme a normatização federal e estadual); • Realiza a investigação epidemiológica de casos notificados, surtos e óbitos por doenças específicas em tempo preconizado; • Realiza a busca ativa de casos de notificação compulsória (unidades de saúde, inclusive laboratórios, domicílios, creches e instituições de ensino, entre outros); 		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE

MISSÃO DA SES:

“Garantir o direito à saúde enquanto direito fundamental do ser humano, e promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de MT”.

		<ul style="list-style-type: none">• Realiza a busca ativa de Declarações de Óbito e de Nascidos Vivos (unidades de saúde, cartórios, IML e cemitérios);• Realiza ou encaminha conforme pactuado os exames laboratoriais voltados para o diagnóstico e controle de doenças de notificação compulsória;• Acompanha e avalia os procedimentos laboratoriais; Coordena e executa as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunizações, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias, as estratégias especiais como campanhas e vacinações de bloqueio e a notificação e investigação de eventos adversos e óbitos temporalmente associados à vacinação;• Realiza a vigilância epidemiológica e monitoramento da mortalidade infantil e materna;• Realiza a investigação e encerramento dos casos notificados;• Realiza a alimentação e retroalimentação regular dos sistemas de informação epidemiológica		
--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE

MISSÃO DA SES:

"Garantir o direito à saúde enquanto direito fundamental do ser humano, e promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de MT".

		(SINAN, SIM, SINASC, SI-PNI e outros que forem pactuados) abastecimento dos executores das ações; <ul style="list-style-type: none">• Coordena e executa as atividades de informação, educação e comunicação de abrangência municipal;• Divulga as informações e análises epidemiológicas.		
b) vigilância sanitária e	- Ações de Vigilância Sanitária	<ul style="list-style-type: none">• Possui instrumento legal de criação da VISA com definição de atribuições;• Possui Código Sanitário publicado por ato legal;• Tem comprovada capacidade técnica para execução das ações VISA;• Possui estrutura operacional e física para o desenvolvimento das ações de gerenciamento de riscos e danos à saúde;• Possui equipe com profissionais em nº suficiente ao desenvolvimento das atividades;• Elaborou o Plano de Ação VISA Municipal em acordo com os critérios aprovados pela CIB - deliberação nº 92/CIB/2007;• Executa as ações de Vigilância Sanitária, conforme preconizado no		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE

MISSÃO DA SES:

"Garantir o direito à saúde enquanto direito fundamental do ser humano, e promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de MT".

		PDVISA.		
c) vigilância ambiental;	- Ações de Vigilância ambiental	<ul style="list-style-type: none">• Tem estruturado legalmente os serviços e atividades de Vigilância Ambiental;• Monitora (coleta, análise de laudos e inspeção sanitária) a qualidade da água para consumo humano (VIGIAGUA);• Monitora (coleta, análise de laudos e inspeção sanitária) os fatores não biológicos que ocasionam riscos à saúde humana (VIGISOLO; VIGIAR);• Possui Laboratório de Vigilância em Saúde Ambiental, próprio ou contratado;• Coleta, consolida e envia trimestralmente os dados à DIVS/SES;• Captura os vetores e reservatórios, realizada a identificação e levantamento do índice de infestação;		
1.17 Todo município deve elaborar, pactuar e implantar a Política de Promoção da Saúde, considerando as diretrizes estabelecidas no âmbito nacional;	- Ações para implantação da PNPS	<ul style="list-style-type: none">• Produz e distribui materiais de divulgação da Política Nacional de Promoção da Saúde (a Portaria GM/MS 687/2006), contemplando as especificidades próprias do município;• Realiza seminários, mobilizações		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE

MISSÃO DA SES:

"Garantir o direito à saúde enquanto direito fundamental do ser humano, e promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de MT".

		<p>municipais e divulgação na mídia sobre Promoção da Saúde;</p> <ul style="list-style-type: none">• Busca parceria com setores governamentais e não governamentais para desenvolvimento de ações que reflita na melhoria de qualidade de vida da população;• Promove- prática corporal/atividade física;• Realiza as ações relativas à alimentação saudável;• Realiza ações voltadas para a prevenção e controle do uso abusivo de álcool e outras drogas;• Realiza ações voltadas para a prevenção e controle do acidentes de trânsito;• Elaborou o Plano de Ação, referente ao Desenvolvimento Sustentável, incorporados aos Planos Diretores das Cidades;• Implantou a Rede Sentinela em Acidentes e Violência.		
--	--	---	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE

MISSÃO DA SES:

“Garantir o direito à saúde enquanto direito fundamental do ser humano, e promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de MT”.

2. RESPONSABILIDADES DA REGIONALIZAÇÃO	AÇÕES /ATIVIDADES	Requisitos / meios de verificação (mínimos)	Observações	Prazo
2.1 Todo município deve contribuir para a constituição e fortalecimento do processo de regionalização solidária e cooperativa, assumindo os compromissos pactuados;		<ul style="list-style-type: none">• Aderiu ao Colegiado de Gestão Regional.		
2.2 Todo município deve participar da constituição da regionalização, disponibilizando de forma cooperativa os recursos humanos, tecnológicos e financeiros, conforme pactuação estabelecida;	- Operacionalização da regionalização	<ul style="list-style-type: none">• Contribui cooperativamente para estruturação da Câmara Técnica Permanente;• Contribui cooperativamente para a manutenção da Secretaria Executiva do Colegiado de Gestão Regional.		
2.3 Todo município deve participar dos Colegiados de Gestão Regionais, cumprindo suas obrigações técnicas e financeiras. Nas CIB Regionais constituídas por representação, quando não for possível a imediata incorporação de todos os gestores de saúde dos municípios da região de saúde, deve-se pactuar um cronograma de adequação, no menor prazo possível, para a inclusão de todos os municípios nos respectivos Colegiados de Gestão Regionais.	- Participação no colegiado	<ul style="list-style-type: none">• Participa do Colegiado de Gestão Regional;• Estabelece e cumpre a Agenda Regular de Reuniões;• Respeita as diretrizes definidas em Regimento Interno do Colegiado de Gestão Regional.		
2.4 Todo município deve participar dos projetos prioritários das regiões de saúde, conforme definido no plano municipal de	- Participação em projetos regionais	<ul style="list-style-type: none">• Participa da elaboração, implantação e monitoramento de projetos prioritários das regiões de saúde.		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE

MISSÃO DA SES:

“Garantir o direito à saúde enquanto direito fundamental do ser humano, e promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de MT”.

saúde, no plano diretor de regionalização, no planejamento regional e no plano diretor de investimento;				
2.5 Executar as ações de referência regional sob sua responsabilidade em conformidade com a programação pactuada e integrada da atenção à saúde acordada nos Colegiados de Gestão Regionais.	- Organização dos fluxos de referência regional	• Organiza e cumpre os fluxos de referência e contra-referência regional de acordo com a PPI da assistência, a PAVS da Vigilância em Saúde e os Planos de Organização da Rede dos Serviços de Alta Complexidade.		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE

MISSÃO DA SES:
"Garantir o direito à saúde enquanto direito fundamental do ser humano, e promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de MT".

3. RESPONSABILIDADES DO PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO	AÇÕES /ATIVIDADES	Requisitos / meios de verificação (mínimos)	Observações	Prazo
<p>3.1 Todo município deve formular, gerenciar, implementar e avaliar o processo permanente de planejamento participativo e integrado, de base local e ascendente, orientado por problemas e necessidades em saúde, com a constituição de ações para a promoção, a proteção, a recuperação e a reabilitação em saúde, construindo nesse processo:</p>	<p>3º item: - <u>Os objetivos, diretrizes e metas definidos no Plano Municipal de Saúde (PS), contemplam:</u> (...) idem o que está no texto. <u>Acrescentar nos itens de verificação:</u> Contempla na Programação Anual de Saúde (PAS): - As ações para o ano específico; - Metas anuais; - Identificação de indicadores; - Definição dos responsáveis; - Definição dos recursos orçamentários.</p>			
<p>a) O Plano de Saúde</p>	<p>- Elaboração do Plano Municipal de Saúde</p>	<p>• Possui o Plano Municipal de Saúde (PS) para a gestão vigente e programação Anual de Saúde; • Atualiza e acompanha as ações do Plano Municipal de Saúde ações da Programação Anual de Saúde.</p> <p>Contempla no Plano Municipal de Saúde:</p> <p>• As ações, metas e os objetivos pactuados no cronograma, parte</p>		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE

MISSÃO DA SES:

“Garantir o direito à saúde enquanto direito fundamental do ser humano, e promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de MT”.

		integrante do Termo de Compromisso de Gestão e as peculiaridades e necessidades de saúde local; <ul style="list-style-type: none"> • As prioridades estabelecidas no Pacto pela Saúde 2006, no seu componente Pacto pela Vida; • As características, objetivos, metas e mecanismos de acompanhamento da estratégia da Saúde da Família; • A utilização dos recursos financeiros específicos do Bloco da Atenção Básica; • As prioridades e responsabilidades definidas no Planejamento Regional. 		
b) submetendo-o à aprovação do Conselho de Saúde correspondente;	- Apreciação do CMS	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovou o Plano Municipal de Saúde no Conselho Municipal de Saúde 		
3.2 Todo município deve formular, no plano municipal de saúde, a política municipal de atenção em saúde, incluindo ações intersetoriais voltadas para a Promoção da Saúde;	- Contemplar ações intersetoriais no PMS	<ul style="list-style-type: none"> • Incluiu no Plano Municipal de Saúde as ações intersetoriais voltadas para a Promoção da Saúde (segurança alimentar, ambiente escolar, prática corporal/atividade física, prevenção e controle do tabagismo, combate ao uso abusivo de álcool e outras drogas, prevenção da violência e de acidentes desenvolvimento sustentável local). 		
3.3 a) Todo município deve elaborar relatório de gestão anual,	- Elaboração do Relatório de Gestão	<ul style="list-style-type: none"> • Elabora e apresenta à SES o Relatório de Gestão anual. • Compatibiliza as ações implantadas e os resultados alcançados apresentados 		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE

MISSÃO DA SES:

“Garantir o direito à saúde enquanto direito fundamental do ser humano, e promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de MT”.

		no Relatório de Gestão com o estabelecido no Plano Municipal de Saúde e Programação Anual de Saúde (PAS).		
b) a ser apresentado e submetido à aprovação do Conselho de Saúde	- Apreciação do Relatório de Gestão pelo Conselho de Saúde.	• Aprovou o Relatório de Gestão no Conselho Municipal de Saúde.		
3.4 Todo município deve operar os sistemas de informação referentes à atenção básica, conforme normas do Ministério da Saúde, e alimentar regularmente os bancos de dados nacionais, assumindo a responsabilidade pela gestão, no nível local, dos sistemas de informação:	- Operacionalização do SISTEMA DE INFORMAÇÃO			
a) Sistema de Informação da Atenção Básica – SIAB;		• Alimenta, mantém atualizado, e analisa os dados do SIAB; • Realiza a remessa regular de dados.		
b) Sistema de Informação sobre Agravos de Notificação – SINAN,		• Alimenta, analisa os dados do SINAN; • Realiza a remessa regular de dados.		
c) Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações – SI-PNI,		• Alimenta, mantém atualizado, e analisa os dados do PNI; • Realiza a remessa regular de dados.		
d) Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos – SINASC		• Alimenta, mantém atualizado, e analisa os dados do SINASC ; • Realiza a remessa regular de dados.		
e) Sistema de Informação Ambulatorial – SIA,		• Alimenta, mantém atualizado, e analisa os dados do Sistema de		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE

MISSÃO DA SES:

“Garantir o direito à saúde enquanto direito fundamental do ser humano, e promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de MT”.

		Informação Ambulatorial – SIA; • Realiza a remessa regular de dados.		
f) Cadastro Nacional de Estabelecimentos e Profissionais de Saúde – CNES; e quando couber, os sistemas:		• Alimenta, mantém atualizado,e analisa os dados do CNES; • Realiza a remessa regular de dados.		
g) Sistema de Informação Hospitalar – SIH		• Alimenta, mantém atualizado,e analisa os dados do SIH; • Realiza a remessa regular de dados.		
h) Sistema de Informação sobre Mortalidade – SIM, bem como de outros sistemas que venham a ser introduzidos;		• Realiza a coleta das Declarações de Óbitos- DO; • Realiza a remessa regular de dados.		
3.5 Todo município deve assumir a responsabilidade pela coordenação e execução das atividades de informação, educação e comunicação, no âmbito local;	- Promover informação, educação e comunicação no âmbito local	• Produz material informativo em Saúde; • Divulga informações em saúde na mídia e/ou outros meios para Garantia de Acesso.		
3.6 Todo município deve elaborar a programação da atenção à saúde, incluída a assistência e vigilância em saúde, em conformidade com o plano municipal de saúde, no âmbito da Programação Pactuada e Integrada da Atenção à Saúde;	-Programação de ações de saúde integrada com a Vigilância á Saúde	• Integra e articula a rede estadual e PPI do estado; • Considera as prioridades definidas no PMS; • Firma e cumpre o Termo de Compromisso para Garantia de Acesso; • Acompanha a execução da PPI da assistência (ambulatorial e hospitalar); • Acompanha a execução da PAVS da vigilância.		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE

MISSÃO DA SES:

“Garantir o direito à saúde enquanto direito fundamental do ser humano, e promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de MT”.

<p>3.7 Gerir os sistemas de informação epidemiológica e sanitária, bem como assegurar a divulgação de informações e análises.</p>	<p>- Divulgação de Informações de Saúde</p>	<ul style="list-style-type: none">• Executa no nível local informações dos seguintes sistemas: SISAGUA, SISOLO;• Elabora os informes epidemiológicos com dados de doenças de notificação compulsória, óbitos e nascidos vivos e com análise da situação epidemiológica de agravos relevantes.		
---	---	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE

MISSÃO DA SES:

“Garantir o direito à saúde enquanto direito fundamental do ser humano, e promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de MT”.

4. RESPONSABILIDADES NA REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA	AÇÕES /ATIVIDADES	Requisitos / meios de verificação (mínimos)	Observações	Prazo
4.1 Todo município deve monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros provenientes de transferência regular e automática (fundo a fundo) e por convênios;	- Monitoramento e fiscalização dos recursos financeiros	<ul style="list-style-type: none">• Estrutura o FMS• Designa o Secretario Municipal de Saúde como o executor do FMS;• Cria rubrica orçamentária específica para recebimento dos recursos financeiros repassados fundo a fundo do FNS e do FES para o FMS;• Cria rubrica orçamentária específica, para programas/ações previstos no Plano municipal de saúde para pagamento aos prestadores públicos e privados;• Monitora mensalmente os recursos recebidos e aplicados exclusivamente com ações e serviços de saúde, conforme cada bloco de financiamento e previstos no plano municipal de saúde.		
4.2 Todo município deve realizar a identificação dos usuários do SUS, com vistas à vinculação de clientela e à sistematização da oferta dos serviços;	- Identificação dos usuários do SUS	<ul style="list-style-type: none">• Realiza e atualiza o cadastro de toda sua população no Cartão SUS – CADSUS.		
4.3 Todo município deve monitorar e avaliar as ações de vigilância em saúde, realizadas em seu território, por intermédio de indicadores de	- Ações de Monitoramento e avaliação ações de Vigilância à saúde	<ul style="list-style-type: none">• Monitora e avalia a PAVS de acordo com os parâmetros de acompanhamento para ações de Vigilância em Saúde;		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE

MISSÃO DA SES:

“Garantir o direito à saúde enquanto direito fundamental do ser humano, e promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de MT”.

desempenho, envolvendo aspectos epidemiológicos e operacionais;		<ul style="list-style-type: none"> • Monitora e avalia os indicadores conforme Portaria Nº 325/GM/2008. 		
4.4 Todo município deve manter atualizado o Sistema Nacional de Cadastro de Estabelecimentos e Profissionais de Saúde no seu território, segundo normas do Ministério da Saúde.	- Atualização do SCNES	<ul style="list-style-type: none"> • Atualiza o Cadastro de Estabelecimentos e Profissionais de Saúde de acordo com as alterações realizadas nas unidades; • Realiza permanentemente a atualização do cadastro de todas as unidades localizadas no município. 		
4.5 Todo município deve adotar protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, em consonância com os protocolos e diretrizes nacionais e estaduais;	- Elaborar/adotar protocolos clínicos	<ul style="list-style-type: none"> • Adota os protocolos clínicos e outras diretrizes terapêuticas de acordo com os protocolos propostos pelo gestor estadual e/ou federal, conforme seu nível de atenção; • Adota os protocolos clínicos e outras diretrizes terapêuticas relacionados à atenção à saúde da criança, da mulher, do controle da HAS e DM da saúde do trabalhador. 		
4.6 Todo município deve adotar protocolos de regulação de acesso, em consonância com os protocolos e diretrizes nacionais, estaduais e regionais;	- Regulação do acesso	<ul style="list-style-type: none"> • Adota os fluxos de regulação de acesso de acordo com a PPI e os protocolos propostos pelos gestores federal, estadual e/ou regionais. 		
4.7 Todo município deve controlar a referência a ser realizada em outros municípios, de acordo com a programação pactuada e integrada da atenção à saúde, procedendo à solicitação e/ou autorização prévia, quando couber;		<ul style="list-style-type: none"> • Controla o sistema de referência e contra-referência de acordo com a Programação Pactuada e Integrada da Assistência; • Conhece a PPI (quais os procedimentos estão pactuados e com 		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE

MISSÃO DA SES:

“Garantir o direito à saúde enquanto direito fundamental do ser humano, e promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de MT”.

		qual município); • Divulga a PPI em todas as suas unidades; • Possui processo para autorização dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares.		
4.8 a) Definir a programação físico-financeira por estabelecimento de saúde:	- Definição físico financeira	• Estabelece a programação físico-financeira de cada prestador e emite FPO respeitando o teto estabelecido na PPI por grupo (macroalocação).		
4.8 b) observar as normas vigentes de solicitação e autorização dos procedimentos hospitalares e ambulatoriais,	- Autorização para procedimentos ambulatoriais e hospitalares	• Possui médico autorizador; • Autoriza os procedimentos de alto custo através de APAC's (autorização de procedimentos de alto custo e complexidade); AIHs		
4.8 c) processar a produção dos estabelecimentos de saúde próprios e contratados e		• Realiza o processamento do SIA/SUS, conforme sua capacidade de gestão; • Realizados por procedimentos, os registros de produção ambulatorial por meio de Boletim de Produção Ambulatorial – BPA; • Autorização de Procedimento Ambulatorial de Alta Complexidade/Custo; • APAC, realizados pelos estabelecimentos de saúde que têm contrato/convênio SUS.		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE

MISSÃO DA SES:

“Garantir o direito à saúde enquanto direito fundamental do ser humano, e promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de MT”.

4.8 d) realizar o pagamento dos prestadores de serviços;		<ul style="list-style-type: none"> • Realiza o pagamento dos prestadores de serviços, conforme sua capacidade de gestão. 		
4.9 a) Operar o complexo regulador dos serviços presentes no seu território, de acordo com a pactuação estabelecida:	- Operacionalização do complexo regulador	<ul style="list-style-type: none"> • Adere ao Sistema de Regulação de acordo com a pactuação estabelecida, e opera o que está determinado como sua responsabilidade; • Possui Central de Regulação de consultas e exames 		
b) realizando a co-gestão com o estado e outros municípios, das referências intermunicipais.		<ul style="list-style-type: none"> • Participa da pactuação da Regulação no Estado; • Integra o Colegiado de Gestão Regional. 		
4.10 Executar o controle do acesso do seu município no âmbito do seu território, que pode ser feito por meio de centrais de regulação:	- Regulação			
a) aos leitos disponíveis,	Idem	<ul style="list-style-type: none"> • Regula o acesso dos municípios a leitos hospitalares em seu território. 		
b) às consultas,	Idem	<ul style="list-style-type: none"> • Regula o acesso dos municípios a consultas especializada em seu território. 		
c) às terapias e aos exames especializados;	Idem	<ul style="list-style-type: none"> • Regula o acesso dos municípios a terapias e aos exames em seu território. 		
4.11 Planejar e executar a regulação médica da atenção pré-hospitalar às urgências, conforme normas vigentes e pactuações estabelecidas;	Idem	<ul style="list-style-type: none"> • Está vinculado a uma Central de Atenção Hospitalar e de Urgências; • Implanta e acompanha as ações do SAMU de acordo com a pactuação. 		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE

MISSÃO DA SES:

“Garantir o direito à saúde enquanto direito fundamental do ser humano, e promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de MT”.

<p>4.12 Elaborar contratos com os prestadores de acordo com a política nacional de contratação de serviços de saúde e em conformidade com o planejamento e a programação pactuada e integrada da atenção à saúde;</p>	<p>- Elaboração de contratos com prestadores</p>	<ul style="list-style-type: none">• Efetua a contratualização dos prestadores de serviços de saúde públicos que sejam da esfera municipal; e dos filantrópicos e privados localizados em seu território, seguindo a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a legislação do Ministério da Saúde (Portaria nº 3277 de 22/12/2006) e em conformidade Declaração de Comando Único;• Elabora, revisa e atualiza anualmente ou quando necessário, em conjunto com a SES, o Plano Operativo por estabelecimento de contratualizado.		
<p>4.13 Monitorar e fiscalizar os contratos e convênios com prestadores contratados e conveniados, bem como das unidades públicas;</p>	<p>- Monitoramento e fiscalização de contratos</p>	<ul style="list-style-type: none">• Executa a fiscalização dos prestadores do pleno cumprimento dos contratos/convênios, em conformidade com os Planos Operativos;• Define os instrumentos para o controle dos contratos e convênios.		
<p>4.14 Monitorar e fiscalizar a execução dos procedimentos realizados em cada estabelecimento por meio das ações de controle e avaliação hospitalar e ambulatorial;</p>	<p>- Ações de controle hospitalar e ambulatorial</p>	<ul style="list-style-type: none">• Possui médico autorizador;• Acompanha e controla a produção das ações e dos serviços pactuados com os estabelecimentos;• Avalia os resultados alcançados com a implementação das ações e serviços.		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE

MISSÃO DA SES:

"Garantir o direito à saúde enquanto direito fundamental do ser humano, e promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de MT".

<p>4.15 Monitorar e fiscalizar o cumprimento dos critérios nacionais, estaduais e municipais de credenciamento de serviços;</p>	<p>- Monitoramento dos critérios para o credenciamento</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Segue as orientações nacionais e estaduais de credenciamento de serviços definidas em Portarias específicas para cada tipo de serviço; • Possui critérios para definir a necessidade de saúde dos usuários, considerando os parâmetros de cobertura de atenção à saúde. 		
<p>4.16 Implementar a avaliação das ações de saúde nos estabelecimentos de saúde, por meio de análise de dados e indicadores e verificação de padrões de conformidade;</p>	<p>- Avaliação dos dados e indicadores conforme padrões de conformidade</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Aderiu ao PNISS – Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde ou desenvolve outro instrumento para avaliação das ações de saúde. 		
<p>4.17 Implementar a auditoria sobre toda a produção de serviços de saúde, públicos e privados, sob sua gestão, tomando como referência as ações previstas no plano municipal de saúde e em articulação com as ações de controle, avaliação e regulação assistencial;</p>	<p>- Operacionalização da auditoria</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Tem estruturado legalmente componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria com funcionamento regular; • Dispõe de profissional auditor; • Dispõe de infra-estrutura para o funcionamento do componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria; • Apresenta Relatórios de Auditoria. 		
<p>4.18 Realizar auditoria assistencial da produção de serviços de saúde, públicos e privados, sob sua gestão;</p>	<p>- Ações de auditoria</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Realiza as supervisões e auditorias analíticas e operativas periódicas nas unidades de saúde; Apresenta Relatórios de Auditoria. 		
<p>4.19 Elaborar normas técnicas, complementares às das esferas estadual e</p>	<p>- Elaboração de Normas Técnicas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborou o Plano de Regulação, Controle e Avaliação; 		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE

MISSÃO DA SES:

“Garantir o direito à saúde enquanto direito fundamental do ser humano, e promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de MT”.

federal, para o seu território.		<ul style="list-style-type: none">• Elaborou o Regimento e Regulamento do componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria;• Elaborou normas municipais complementares às dos outros níveis.		
---------------------------------	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE

MISSÃO DA SES:

“Garantir o direito à saúde enquanto direito fundamental do ser humano, e promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de MT”.

5. RESPONSABILIDADES NA GESTÃO DO TRABALHO	AÇÕES /ATIVIDADES	Requisitos / meios de verificação (mínimos)	Observações	Prazo
5.1 Todo município deve promover e desenvolver políticas de gestão do trabalho, considerando os princípios da humanização, da participação e da democratização das relações de trabalho;		<ul style="list-style-type: none">• Adota o Programa Nacional de Desprecarização do Trabalho no SUS – DesprecarizaSUS.		
5.2 Todo município deve adotar vínculos de trabalho que garantam os direitos sociais e previdenciários dos trabalhadores de saúde na sua esfera de gestão e de serviços, promovendo ações de adequação de vínculos, onde for necessário, conforme legislação vigente e apoiando técnica e financeiramente os municípios na mesma direção;	- Ações para desprecarização do trabalho	<ul style="list-style-type: none">• Adota os vínculos de trabalho que garantem os direitos sociais e previdenciários;• Realiza concursos públicos;• Promove ações de adequação de vínculo;		
5.3 Estabelecer, sempre que possível espaço de negociação permanente entre trabalhadores e gestores;		<ul style="list-style-type: none">• Institui espaços de Negociação, vinculadas ao CMS;• Realiza reuniões periódicas acompanhando as agendas das Mesas Estadual e Nacional.		
5.4 Desenvolver estudos e propor estratégias e financiamento tripartite com vistas à adoção de políticas referentes aos recursos humanos descentralizados;		<ul style="list-style-type: none">• Possui servidor público cedido por outra esfera de governo (municipalizado).		
5.5 Considerar as diretrizes nacionais para Planos de Carreiras, Cargos e Salários para o SUS – PCCS/SUS,	- Formulação de Planos de Carreiras	<ul style="list-style-type: none">• Elabora, implementa e/ou reformula o PCCS/SUS, de acordo com as diretrizes nacionais.		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE

MISSÃO DA SES:

“Garantir o direito à saúde enquanto direito fundamental do ser humano, e promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de MT”.

quando da elaboração, implementação e/ou reformulação de Planos de Carreiras, Cargos e Salários no âmbito da gestão local.				
5.6 Implementar e pactuar diretrizes para políticas de educação e de gestão do trabalho que favoreçam o provimento e a fixação de trabalhadores de saúde, no âmbito municipal, notadamente em regiões onde a restrição de oferta afeta diretamente a implantação de ações estratégicas para a atenção básica.	- Ações que promova o desenvolvimento dos trabalhadores do SUS	<ul style="list-style-type: none">• Participa da Comissão de Integração Ensino-Serviço (CIES);• Realiza diagnósticos das necessidades locais em educação em saúde e de gestão do trabalho;• Desenvolve ações para o atendimento das necessidades diagnosticadas;• Realiza e/ou participa de oficinas, cursos presenciais ou à distância, capacitando e qualificando os trabalhadores da saúde.		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE

MISSÃO DA SES:

“Garantir o direito à saúde enquanto direito fundamental do ser humano, e promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de MT”.

6. RESPONSABILIDADES NA EDUCAÇÃO EM SAÚDE	AÇÕES /ATIVIDADES	Requisitos / meios de verificação (mínimos)	Observações	Prazo
6.1 Todo município deve formular e promover a gestão da educação permanente em saúde e processos relativos à mesma, orientados pela integralidade da atenção à saúde, criando quando for o caso, estruturas de coordenação e de execução da política de formação e desenvolvimento, participando no seu financiamento;	- Operacionalizar ações de educação permanente	<ul style="list-style-type: none">• Possui Plano Municipal de Educação Permanente em saúde (capacitação);• Disponibiliza profissional para o gerenciamento do Programa Municipal de Educação Permanente em saúde.		
6.2 Todo município deve promover diretamente ou em cooperação com o estado, com os municípios da sua região e com a união, processos conjuntos de educação permanente em saúde;	- Operacionalizar ações de educação permanente	<ul style="list-style-type: none">• Realiza ou participa de processos conjuntos de Educação Permanente em Saúde;• Propõe ações para formação e desenvolvimento dos profissionais de saúde.		
6.3 Todo município deve apoiar e promover a aproximação dos movimentos de educação popular em saúde na formação dos profissionais de saúde, em consonância com as necessidades sociais em saúde;	- Operacionalizar ações de educação permanente	<ul style="list-style-type: none">• Realiza as ações de planejamento, programação e acompanhamento de atividades educativas em parceria com os movimentos de Educação Popular (ONGs, Pastoral da Criança, etc), considerando as necessidades sociais em saúde da população.		
6.4 Todo município deve incentivar junto à rede de ensino, no âmbito municipal, a realização de ações educativas e de conhecimento do SUS;	idem	<ul style="list-style-type: none">• Realiza parceria com a Secretaria Municipal de Educação para desenvolver ações educativas em saúde e conhecimento do SUS e Carta de Diretos aos Usuários.		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE

MISSÃO DA SES:

“Garantir o direito à saúde enquanto direito fundamental do ser humano, e promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de MT”.

<p>6.5 Articular e cooperar com a construção e implementação de iniciativas políticas e práticas para a mudança na graduação das profissões de saúde, de acordo com as diretrizes do SUS;</p>		<ul style="list-style-type: none">• Adota e/ou participa de iniciativas políticas e práticas para a mudança na graduação nas profissões de saúde, de acordo com diretrizes do SUS;• Oferece as unidades públicas como campo de estágio curricular a alunos de graduação em cursos da área da saúde;• Autoriza e disponibiliza informações para realização de pesquisa em saúde.		
<p>6.6 Promover e articular junto às Escolas Técnicas de Saúde uma nova orientação para a formação de profissionais técnicos para o SUS, diversificando os campos de aprendizagem</p>		<ul style="list-style-type: none">• Participa do diagnóstico de necessidades de formação de nível técnico.		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE

MISSÃO DA SES:

“Garantir o direito à saúde enquanto direito fundamental do ser humano, e promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de MT”.

7. RESPONSABILIDADES NA PARTICIPAÇÃO CONTROLE SOCIAL	NA PARTICIPAÇÃO	AÇÕES /ATIVIDADES	Requisitos / meios de verificação (mínimos)	Observações	Prazo
7.1 Todo município deve apoiar o processo de mobilização social e institucional em defesa do SUS;		- Institucionalização do SUS	<ul style="list-style-type: none">• Apoia sistematicamente o deslocamento e a participação dos conselheiros municipais de saúde em eventos municipais, regionais, estaduais e nacionais em defesa do SUS como, reuniões, conferências de saúde, plenárias de conselhos.		
7.2 Todo município deve prover as condições materiais, técnicas e administrativas necessárias ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, que deverá ser organizado em conformidade com a legislação vigente;		- Oferece infra-estrutura para o funcionamento do CMS	<ul style="list-style-type: none">• Oferece espaço físico e equipamento de telefonia e informática para funcionamento dos serviços de secretaria e reuniões do Conselho Municipal de Saúde;• Oferece assessoria técnica nos processos de apreciação das matérias pautadas no Conselho Municipal de Saúde (Plano de Saúde, Orçamento, Prestação de Contas, Relatório de Gestão e outros);• Disponibiliza pessoal para realizar as ações de apoio administrativo inerentes às atribuições da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.		
7.3 Todo município deve organizar e prover as condições necessárias à realização de Conferências Municipais de Saúde		- Gestão Participativa	<ul style="list-style-type: none">• Realiza a Conferência Municipal de Saúde		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE

MISSÃO DA SES:

“Garantir o direito à saúde enquanto direito fundamental do ser humano, e promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de MT”.

<p>7.4 Todo município deve estimular o processo de discussão e controle social no espaço regional;</p>	<p>- Gestão Participativa</p>	<ul style="list-style-type: none">• Participa de atividades regionais relacionadas ao tema do controle social;• Oferece condições aos conselheiros para acompanhar e participar das atividades de apreciação, negociação e pactuação das responsabilidades intra-regionais e inter-regionais.		
<p>7.5 Todo município deve promover ações de informação e conhecimento acerca do SUS, junto à população em geral;</p>		<ul style="list-style-type: none">• Divulga as datas de reunião do Conselho Municipal de Saúde e suas deliberações. Utiliza, sistematicamente, meios de comunicação para divulgar as ações e serviços de saúde.		
<p>7.6 Apoiar os processos de educação popular em saúde, com vistas ao fortalecimento da participação social do SUS;</p>		<ul style="list-style-type: none">• Apóia, participa ou realiza a capacitação de conselheiros de saúde.		
<p>7.7 Implementar Ouvidoria Municipal com vistas ao fortalecimento da gestão estratégica do SUS, conforme diretrizes nacionais.</p>		<ul style="list-style-type: none">• Possui Ouvidoria Municipal – Serviço de Proteção ao Usuário do SUS; Disponibiliza outros meios de comunicação e integração com os usuários;• Responde regularmente às demandas feitas à Ouvidoria.		